

PROJETO DE LEI Nº 07/90



Concede aumento salarial ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento salarial ao servidor Público Municipal que varia de 50% à 130% do padrão de vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Emas, em 23 de novembro de 1990.

JOÃO PARTAXO LOUREIRO
 (PREFEITO MUNICIPAL)

Obs: O Projeto acima transcrito foi aprovado por unanimidade de votos, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1990.

Câmara Municipal de Emas, em 26

de novembro de 1990.

Presidente: Eraldo Morais Carneiro

Veredores:

José V. de Souza,

Antônio Jesus de S.

Geraldo Barbosa de Lima

José da Silva

Alcides Gomes de Lima

Françisco Silva Gomes

Maria Nunes Trindade

Abraão Botelho